



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 083/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REMANEJAMENTO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25%, AO CONTRATO Nº 197/2022.

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83. Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, neste ato representado por seu proprietário Sr. Antônio Henriques da Silva, CPF: 395.635.294-72, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 12/08/2022 a 12/08/2023, para a nova vigência que será de 12/08/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos.

CONTRATO Nº 197/2022:

(...)

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de 05 (cinco) dias úteis (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 083/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expreso no referido contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços solicitados deverá ser entregue no endereço informado no próprio pedido, sem qualquer custo para a Prefeitura.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O remanejamento se faz necessário para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do Convênio SES Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023), onde tem como objeto o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatório e hospitalar) no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar. Contudo a utilização dos recursos repassados através do Convênio SES Nº 0017/2023 para pagar as despesas do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), que serão realizadas durante a vigência do referido Convênio, o município de Princesa Isabel não ficará inadimplente, já que a exigência do item "1" do parágrafo primeiro da cláusula quarta do Convênio SES Nº 0017/2023, veda que não poderá ser pagas, despesa com data "anterior ou posterior" à vigência da execução físico-financeira do Convênio.

Senão vejamos o que diz o item "1" do citado dispositivo, in verbis:

Convênio SES Nº 0017/2023

(....)

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

(....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não poderão ser pagas, com recurso do convênio despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;

Assim, a Secretaria Municipal de Finança deste Município vai adotar todas as providências, para que as despesas a pagar empenhadas sejam pagas com recurso do Convênio SES Nº 0017/2023, oriundas do fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatório e hospitalar), no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), se as mesmas forem atestadas que a sua execução foi durante a vigência do referido Convênio;

Considerando, a cláusula quinta (Da Dotação) do Contrato Nº 197/2022, prevê que as despesas correrão por conta das seguintes fontes de recursos e dotações do orçamento vigente

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpjpb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 083/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

de 2022, previ ainda que seria automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vejamos a seguir:

RECURSO: Convênio Nº 051/2021, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba e Prefeitura de Princesa Isabel/PB e Recursos próprios.

DOTAÇÃO: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde), 10.302.2027.2891 (Manutenção do Hospital Regional José Pereira), 665(Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2023. Ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Desta forma, fica alterada a fonte de recurso para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 - Nº da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, está fundamentado na cláusula decima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº 196/2022:

(...)

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Após verificar, o contrato "196/2022" ficou constatado que o valor total contratado até a presente data é de **RS 867.000,00** (oitocentos e sessenta e sete mil reais), conforme conta nos autos.

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 083/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

Assim, fica autorizado o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado o contrato "196/2022" passa a ter o valor total aditivado de **R\$ R\$ 216.750,00** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

LOTE II - CARNE, OVOS E ENLATADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	TOTAL R\$
56	Bife de Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	500	35,00	17.500,00
57	Carne de bode	kg	200	22,00	4.400,00
58	Carne de Gado – Embalagem 01kg	kg	500	24,00	12.000,00
59	Carne Moída	kg	750	19,00	14.250,00
60	Frango – Coxa	kg	1250	11,00	13.750,00
61	Ovo – Bandeja c/30und.	bandeja	250	14,00	3.500,00
62	Salsicha à granel	kg	100	8,00	800,00
63	Carne Bovina "Coxão Mole"	kg	750	36,00	27.000,00
64	Carne Bovina Moída "1º Qualidade"	kg	750	26,00	19.500,00
65	Charque Pacote 500g	pct	100	16,00	1.600,00
66	Frango In Natura	kg	1000	12,00	12.000,00
67	Costela Bovina	Kg	300	20,00	6.000,00
68	Fígado Bovino	kg	200	12,00	2.400,00
70	Carne de Sol	Kg	500	36,00	18.000,00
71	Fraldinha	Kg	500	35,00	17.500,00
72	Bife de Carne Bovina "Coxão duro"	Kg	500	31,00	15.500,00
73	Carne Bovina em pedaços	Kg	750	32,00	24.000,00
74	Peito de Frango	Kg	150	15,00	2.250,00
75	Filé de Peito	Kg	150	22,00	3.300,00
76	Calabresa	Kg	50	30,00	1.500,00
TOTAL LOTE II R\$					216.750,00

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 083/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 14 / 04 / 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante


ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA-ME
Antônio Henrique da Silva
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. Hirio Pablo Batista Duarte
CPF nº 055.888.004-52

2. [Signature]
CPF nº 061083674-90